

Descontos PLR: AEEL Envia carta ao CAE.

Compartilhamos abaixo a carta AEEL 014/21 que encaminhamos hoje, dia 1º de março, ao Conselho de Administração da Eletrobras – CAE, solicitando desse Conselho um posicionamento contrário aos descontos nas PLR's dos trabalhadores e trabalhadoras. Aguardaremos a resposta do CAE.



AEEL- 014/21
Rio de Janeiro, 1º de março de 2021.

Ao
Conselho de Administração da Eletrobras – CAE
Att: Ruy Flaks Schneider
Presidente do CAE.

via e-mail: ruy.schneider@eletrobras.com
c.c.: bruno.lopes@eletrobras.com, projca@eletrobras.com

Assunto: Descontos PLR.

Prezado Senhor,

A Associação dos Empregados da Eletrobras - AEEL, há 37 anos tem em suas atribuições negociar junto à Eletrobras o constante aprimoramento da assistência, dos benefícios e dos direitos destinados aos empregados ativos e assistidos, assim como acolher e analisar as reclamações, denúncias e representações de seus associados e associadas, defendendo seus interesses no encaminhamento e acompanhamento perante a Empresa, além de representar, juntamente com os Sindicatos, os interesses dos empregados nas negociações com a representação patronal, nos termos do seu Estatuto Social.

A par disso, a associação recebeu diversas reclamações quanto ao pagamento da PLR de 2019, por conta de um desconto efetuado pela empresa de 25% sobre o total da parcela, sob a justificativa que a Controladoria Geral da União, supostamente, teria encontrado irregularidades quanto ao pagamento da parcela no período de 2014 a 2018. Nessa esteira, a Empresa está utilizando os mesmos argumentos na mesa de negociações da PLR de 2020.

No que diz respeito a justificativa a isso, a Consolidação das Leis do Trabalho trata no caput art. 2º que: "Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço", em sua interpretação literal, o conceito de empregador está inerente ao risco do empreendimento, ou seja, não pode o empregador transferir o risco do negócio jurídico aos seus funcionários.

Da mesma maneira, segundo entendimento do STF não é devida a restituição de valores à administração pública ante a boa-fé do empregado em receber tais verbas que possuem caráter alimentício.

Avenida Presidente Vargas – nº 509 – 22º andar – Centro/RJ
Tel./Fax: (21) 3553-3501 / 3553-3502
site: www.aeel.org.br / e-mail: aeel@aeel.org.br



Além disso, a Súmula nº 451 do TST garante um tratamento isonômico ao empregado que teve seu vínculo de trabalho rescindido em relação ao direito à participação dos lucros e resultados proporcionais aos meses trabalhados. Desse modo, pelo princípio da isonomia, não se pode instituir vantagem ao empregado dispensado antes do fechamento do acordo, da mesma forma que não pode o empregado da ativa ter sua remuneração descontada por liberalidade da empresa.

Da mesma forma que os administradores recebem seus bônus integrais e os acionistas os seus dividendos, os empregados têm o direito de receber a integralidade das PLR's devidas. Do contrário, a ELETROBRAS terá praticado apropriação indébita, conduta tipificada no Código Penal, ficando a empresa também responsável pelo débito na esfera cível.

Abre-se também a possibilidade de responsabilidade administrativa perante os órgãos externos de controle.

Portanto, a AEEL, como representante dos empregados e também acionista da Eletrobras, vem requerer a este Conselho que sejam devolvidos os descontos efetuados aos empregados relativos à PLR de 2019, assim como, que se abstenha de efetuar/impor o desconto das PLR's futuras, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis e da atribuição de responsabilidade aos administradores.

Respeitosamente,

Eduardo Luiz Ferreira de Almeida
Diretor AEEL

Emmanuel Mendes Torres
Diretor da AEEL e do Sintergia

Rejane Francisco de Pinho
Diretor AEEL

Avenida Presidente Vargas – nº 509 – 22º andar – Centro/RJ
Tel./Fax: (21) 3553-3501 / 3553-3502
site: www.aeel.org.br / e-mail: aeel@aeel.org.br

Compartilhem este informe com os colegas!

Juntos somos mais fortes!

ASSOCIE-SE A AEEL (clique aqui) OU AO SINDICATO DE CLASSE (links nas logos abaixo)

A Diretoria, em 1º de março de 2021.
Associação dos Empregados da Eletrobras – AEEL

